

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE MOTOBOY

DESCRIÇÃO DO TERMO E/OU ATIVIDADE

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Motoboy, visando atender as necessidades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CAMPOS SALLES – Av. D. Otília, 649 – Campos Sales – Tarumã – 69.021-005.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Estado do Amazonas, gestora do Complexo Hospitalar Zona Norte, que se compõe pela Unidade de Pronto Atendimento Campos Salles, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0021-13, sito á Av. D. Otília, 649 – Campos Sales – Tarumã – Manaus/Am – por meio do Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado com o Estado da Saúde do Amazonas (SUSAM).

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de motoboy, com motocicleta, equipada com acessório para transporte de entregas e coletas de correspondências, documentos e pequenos volumes, para atendimento da demanda do CONTRATANTE.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação garantirá os serviços de transporte de entregas e coletas de correspondências, documentos e pequenos volumes.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados em período previamente acordado com a Contratante.

5. DA VISITA TÉCNICA

Os licitantes que tiverem interesse em participar do presente certame, terão que fazer visita técnica nas dependências da Unidade, no prazo de 10 dias antes da data prevista para o início da Licitação, podendo apresentar suas indagações/impugnações.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;

Comunicar à Contratante, no prazo de 30 dias com antecedência, os motivos que a impossibilitam o cumprimento dos serviços, com a devida comparação;

Responder pelo desaparecimento de bens patrimoniais da contratante ou de terceiros causados por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, dando-lhe toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam tomadas as devidas providências;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 – Transporte de entregas e coletas:

- 8.1.1 - A prestação dos Serviços de Motoboy, envolve todas as etapas do processo de transporte de entregas e coletas de correspondências, documentos e pequenos volumes;
- 8.1.2 – O serviço será executado em regime de plantão ininterruptos, tendo 01 (um) plantonista por período;
- 8.1.3 – Os empregados vinculados funcionalmente à Contratada, deverão manter sua habilitação em dia;
- 8.1.4 – Os empregados vinculados funcionalmente à Contratada, deverão manter-se devidamente identificados;
- 8.1.5 – A motocicleta utilizada pelo funcionário deverá ter a capacidade mínima de 125 cilindradas, com no máximo 12 (doze) meses de uso do ano de fabricação;
- 8.1.6 – Todas as despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva das motocicletas serão por parte da contratada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Todos os motociclistas contratados pela Contratada deverão possuir Carteira de Habilitação com a validade em dia;
- 9.2 – Todos os motociclistas contratados pela Contratada deverão utilizar os equipamentos apropriados para sua própria segurança dentro das normas exigidas pelo Departamento de Trânsito;
- 9.3 – A Contratada deverá manter as motocicletas em perfeito estado;
- 9.4 – A motocicleta utilizada pelo funcionário deverá ter a capacidade mínima de 125 cilindradas, com no máximo 12 (doze) meses de uso do ano de fabricação;
- 9.5 – Todas as despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva das motocicletas serão por parte da contratada;
- 9.6 – Em caso de pane nas motocicletas, a Contratada terá um tempo de 01:00h para enviar uma outra motocicleta com motociclista para concluir os serviços que foram interrompidos;
- 9.7 – Em caso de ausência do motociclista escalado para o plantão, a contratada deverá enviar substituto para assumir a escala;
- 9.8 – Todos os documentos coletados no dia, deverão ser entregues no setor de Protocolo da Contratante, ao final de cada tarefa executada, devidamente protocolado e assinado pelo destinatário.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A execução dos serviços deverão seguir todas as normas técnicas necessárias, não afetando o funcionamento e rotinas diárias da Contratada.

11. RECURSOS HUMANOS:

11.1 – A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionário um profissional responsável que responda pela empresa a Contratada;

11.2 – Equipe – A empresa contratada fica pelo responsável pelo seu quadro de funcionários pelas reposições por falta, licença ou qualquer outra situação que possa reduzir o quadro de pessoal, bem como aumentar seu quadro de funcionários caso o serviço venha a ser prejudicado, sem ônus para a UPA e de comum acordo com a contratada.

11.3 - A contratada deverá se responsabilizar pelas escalas de serviço de seu quadro de funcionários bem como pela substituição imediata dos demais funcionários que por qualquer motivo se ausentarem integral ou parcialmente do horário de trabalho.

11.4 - A empresa deverá fornecer alimentação diária a todos os funcionários de acordo com os padrões estabelecidos pelo PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador – Ministério do Trabalho);

11.5 - Todo atendimento decorrente de acidente de trabalho ou problemas de saúde com funcionários da terceirizada, ocorrido nas áreas atendidas pela empresa, será de responsabilidade da CONTRATADA.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente creditado na conta corrente da CONTRATADA, até o 20º (vinte) dia do mês subsequente, mediante apresentação da documentação legal exigida pela CONTRATANTE (Nota Fiscal e Certidões Negativas) devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato. Caso se faça necessário à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, a contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis será reiniciada a partir da respectiva apresentação.

O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro será utilizado para efetuar seu pagamento que é proveniente de repasse

pelo ente público que mantém parceria com a CONTRATANTE.

Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, conseqüentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

O valor a ser pago pela prestação dos serviços será baseado nos valores unitários em conformidade com a proposta apresentada.


Cláudia Taveira Teixeira
Gerente Administrativa
UPA Campos Sales
CHZN/INDSH

CLÁUDIA TAVEIRA TEIXEIRA
Gerente Administrativo
Upa Campos Sales